



## **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

### **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1**

*Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – 2014/1*

#### **Preâmbulo**

O Superintendente da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1**, processo seletivo para definição de parte da programação de patrocínios da SUFRAMA para o primeiro semestre do ano de 2014, consoante os termos deste Edital e em acordo com o disposto nos artigos 4º, 7º e 8º do Decreto nº 6.555 de 08.09.2008, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 01 de 08.05.2009, no artigo 2º-B da Lei nº 10.683 de 28.05.2003 e demais normas aplicáveis em vigor.

#### **1. Apresentação**

1.1. O **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), é um processo seletivo com abertura das inscrições no dia 14 de outubro de 2013 e encerramento no dia 12 de novembro de 2013. Tem por objetivo definir projetos relacionados à missão institucional, a serem apoiados pela SUFRAMA, por intermédio de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise pela Coordenação Geral de Comunicação Social (CGCOM), aprovação pelo Superintendente da SUFRAMA e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR).

1.2. O **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1** confere continuidade à adoção gradativa de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Autarquia.

1.3. A Instrução Normativa nº 01/2009 da SECOM/PR, de 08.05.2009, conceitua patrocínio como o “apoio financeiro concedido a projetos de iniciativas de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.” Para a SUFRAMA, a tal conceito acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com ações de patrocínio, levando em consideração o custo e o benefício dos patrocínios a serem concedidos.



## **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

1.4. A SECOM/PR, por meio de sua Instrução Normativa n.º 01/2009, estabelece que não são consideradas ações de patrocínio:

- a) doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
- b) permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito ou exposição de marca;
- c) projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- d) projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- e) ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- f) locação de espaço ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- g) ações realizadas pelo próprio órgão ou entidade, neste caso, a SUFRAMA.

### **2. Do Programa de Patrocínios SUFRAMA 2014/1**

2.1. O montante destinado ao presente Edital será definido em função das cotas de patrocínio a serem acordadas com os Proponentes dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da SUFRAMA para patrocínios em 2014, que será determinada pelo Superintendente da autarquia, desde que não ultrapasse o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto.

2.2. Os recursos serão destinados a projetos com realização entre 3 de fevereiro de 2014 a 31 de julho de 2014.

2.3. Serão considerados com a mesma importância, os seguintes critérios na análise dos projetos: visibilidade, fortalecimento da marca SUFRAMA, potencial de relacionamento, relevância das contrapartidas, potencial mercadológico, brasilidade, inovação, sustentabilidade, responsabilidade social, democratização, distribuição geográfica, promoção da cidadania, desdobramento educacional, acessibilidade, aderência à estratégia de atuação da SUFRAMA e oportunidade, conforme detalhamento no item 4.1.2 deste Edital.

2.4. A quantidade de projetos a serem apoiados por meio do presente Edital será definida de acordo com os seguintes critérios:

- a) orçamento de patrocínios da SUFRAMA em 2014, a ser definido pelo Superintendente;



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

- b) capacidade operacional das áreas da SUFRAMA responsáveis pela condução dos projetos a serem apoiados em 2014;
- c) período de realização, de forma a promover a distribuição de projetos ao longo do primeiro semestre de 2014;
- d) local de realização, de forma a promover a distribuição de projetos pela área de atuação da SUFRAMA.

2.5. A seleção do projeto não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A SUFRAMA se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.

2.6. Apesar de não existir restrição quanto ao número de projetos apresentados pelo mesmo proponente, a seleção buscará contemplar diferentes realizadores.

2.7. O **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1** consiste em:

<b>Inscrição</b>	14/10 a 12/11/2013
<b>Pré-Seleção</b>	13 a 28/11/2013
<b>Divulgação de resultados</b>	29/11/2013

### 3. Do Processo de Inscrição de Projetos

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas. O envio de projetos para participação no **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1** subentende a legítima titularidade, pelo Proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto.

3.2. É recomendável a leitura do conteúdo disponível no endereço [www.suframa.gov.br/patrocínio](http://www.suframa.gov.br/patrocínio) para melhor contextualização do Proponente com relação à atuação da SUFRAMA.

3.3. Para inscrição de projetos no **Programa de Patrocínios SUFRAMA 2014/1**, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

- a) cadastrar-se como Proponente pela Internet, por meio do formulário "Inscrição de Projetos de Patrocínios", disponível em [www.suframa.gov.br/patrocínio](http://www.suframa.gov.br/patrocínio);
- b) preencher os dados do projeto pela Internet, por meio de formulário eletrônico disponível e enviar.

**Obs.: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital.**



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

3.4. O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas no item 3.3 implica na não conclusão do processo de inscrição, o que resultará na desqualificação do projeto.

3.5. A SUFRAMA não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão, provocada pelo excesso de acessos simultâneos à internet. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

3.5.1 O comprovante da inscrição do projeto será enviado para o e-mail cadastrado.

3.6. *Da Aptidão*

3.6.1. Estão aptos a participar do **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1**, os Proponentes que apresentem os pré-requisitos abaixo:

- a) ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- b) prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;
- c) ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

3.6.2. É vedada a participação de projetos:

- a) específicos de edição e publicações em geral; produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral; criação ou manutenção de *sites* na Internet e de *softwares*;
- b) que gozem de má reputação, falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da SUFRAMA;
- c) que infringam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- d) que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- f) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) cujo Proponente, organizadores ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com a SUFRAMA; que explorem trabalho infantil,



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

degradante ou escravo;

h) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

i) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

j) de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;

k) que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

l) por Proponente pessoa física;

m) por Proponente pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, servidores ou parentes de servidores da SUFRAMA até o terceiro grau;

n) que envolvam maus tratos a animais;

o) de restauração de prédios, edificações, obras, restauros e manutenção de acervos;

p) por Proponente pessoa jurídica que atue como veículo de comunicação ou agência de propaganda;

q) que possuam caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização;

r) cujos valores captados na forma de patrocínio ultrapassem o valor previsto no orçamento global do evento, caracterizando fins lucrativos.

### 3.7. *Do Prazo para Inscrição de Projetos*

3.7.1. As inscrições eletrônicas podem ser realizadas no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2013.

3.7.2. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2013. Não serão validadas as inscrições de projetos após o encerramento do período de inscrições.

3.7.3. A inscrição no **Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1** não garante ao Proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de patrocínio ao projeto pela SUFRAMA e não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado pelo Proponente.

3.7.4. Somente serão aceitas inscrições de projetos que apresentem data de realização compreendida entre 3 de fevereiro de 2014 a 31 de julho de 2014, conforme item 2.2 do presente Edital.

3.7.5. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

3.7.6. A SUFRAMA poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do formulário “Inscrição de Projetos de Patrocínios”. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

### 4. Do Processo de Seleção e Suas Fases

#### 4.1. *Da Fase de Pré-Seleção*

4.1.1. A *Fase de Pré-Seleção* será realizada por profissionais da SUFRAMA qualificados e com experiência na análise e condução de projetos de patrocínio e poderão, a qualquer tempo, ser submetidas à apreciação da SECOM/PR.

4.1.2. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, bem como por análise técnica, com base nos seguintes critérios:

- a) visibilidade – percepção da marca SUFRAMA pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
- b) fortalecimento da marca SUFRAMA, para potencializar o reconhecimento da marca SUFRAMA ou marcar seu posicionamento junto a segmentos específicos de públicos ou à sociedade em geral, a curto, médio e longo prazos;
- c) potencial de relacionamento – capacidade do projeto de proporcionar oportunidade de aprofundar o relacionamento institucional e negocial da SUFRAMA com seus clientes efetivos e potenciais;
- d) relevância das contrapartidas – qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
- e) potencial mercadológico – contribuição do projeto para a geração de negócios para a SUFRAMA;
- f) brasilidade – presença, no projeto, de premissas que contribuam para a preservação da identidade nacional e que enalteçam e divulguem valores culturais genuinamente brasileiros;
- g) inovação – colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e o País;
- h) sustentabilidade – aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade, com ênfase às que priorizem a preservação dos recursos hídricos nacionais;
- i) responsabilidade social – promoção do desenvolvimento humano e ações



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

de orientação social;

j) democratização – igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;

k) distribuição geográfica – distribuição dos projetos pelo território nacional que valorizem a comunicação regionalizada;

l) promoção da cidadania – colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do respeito à igualdade e as questões raciais, de gênero e de orientação sexual;

m) desdobramento educacional – desdobramentos educacionais ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;

n) acessibilidade – previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam os eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios;

o) aderência à estratégia de atuação da SUFRAMA – alinhamento à estratégia de atuação mercadológica e institucional da SUFRAMA;

4.1.3. Estarão pré-selecionados na 1ª Fase e, portanto, aptos à *Fase de Habilitação*, os projetos que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital e que forem aprovados pela Comissão Técnica.

4.1.4. A relação dos projetos pré-selecionados na 1ª Fase será publicada no endereço [www.suframa.gov.br](http://www.suframa.gov.br) até o dia 29/11/2013, sem ordem de classificação. **A SUFRAMA não publicará relação dos projetos que não foram selecionados.**

### 4.2. *Da Fase de Habilitação*

4.2.1. A *Fase de Habilitação* consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada, conforme preconizado na Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

4.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada à SUFRAMA consiste em:

a) cópia autenticada de ato constitutivo, contrato social, estatuto do Proponente ou declaração de firma individual em vigor, registrados na Junta Comercial, bem como suas alterações posteriores;

b) no caso de sociedade por ações, cópia autenticada do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades civis, cópia autenticada de prova da diretoria em exercício;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

- e às de Terceiros (INSS);
- f) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS (CEF);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, conforme modelo constante do Anexo 1, assinada pelo representante legal da empresa ou entidade proponente a ser contratada, com firma reconhecida;
- j) cópia autenticada do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa/entidade proponente, que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela empresa/entidade;
- k) dados bancários da proponente (depósito do recurso): número da conta, banco e agência
- l) Projeto de patrocínio, contendo as seguintes informações:
  - I – Nome do evento e tema;
  - II - Objetivos (geral e específico) do evento;
  - III - Público Alvo;
  - IV - Estimativa de público;
  - V – Cronograma
  - VI - Contrapartidas para SUFRAMA: imagem, social, ambiental e negocial;
  - VII - Programação do evento;
  - VIII - Comunicação do projeto (divulgação do evento);
  - IX - Orçamento analítico geral do evento;
  - X - Aplicação de recursos do valor a ser patrocinado (identificar em que será utilizado o recurso da SUFRAMA);
  - XI – Cotação de preço do objeto a ser custeado com a cota de patrocínio da SUFRAMA, que deve ser feita na cidade onde o evento será realizado, por no mínimo três empresas constando CNPJ/MF e o endereço da empresa cotada; nome, CPF/MF e a(o) função/cargo do responsável pela informação prestada; local e data da cotação e identificação do evento. As empresas cotadas devem ter suas atividades econômicas compatíveis com o objeto a ser contratado com os recursos de patrocínios;
  - XII – Captação de recursos (outros patrocinadores do evento);
  - XIII - Justificativa porque escolheu a SUFRAMA como patrocinadora do evento.

4.2.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.2.2, implicarão na desclassificação automática do projeto.

4.2.4. A regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da pessoa jurídica a ser contratada será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s)



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.2. Cabe ao Proponente ou à pessoa jurídica a ser contratada a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar à SUFRAMA nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.2.2. Cabe, ainda, ao Proponente ou à pessoa jurídica a ser contratada, a obrigação de encaminhar à SUFRAMA quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorrido no decorrer do processo previsto no presente Edital.

4.2.5. Para que a proposta seja avaliada pela SUFRAMA, é imprescindível que a documentação descrita no item 4.2.2 do presente Edital seja encaminhada no prazo limite de até 60 (sessenta dias) corridos, antes do evento, no protocolo geral da SUFRAMA, em envelope identificado com título “Seleção de Projetos de Patrocínio SUFRAMA”, no endereço abaixo:

**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**  
**Coordenação-Geral de Comunicação Social (CGCOM)**  
**Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 – Distrito Industrial**  
**CEP: 69075-830 – Manaus – Amazonas**

4.2.6. O envelope contendo os documentos elencados no item 4.2.2 do presente Edital deverá apresentar, de forma clara e visível, o nome do projeto, tal qual cadastrado no formulário Inscrição de Projetos de Patrocínios. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do carimbo registrada no envelope pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou o protocolo de recebimento da SUFRAMA, em caso de entrega direta no endereço acima.

4.2.7. A SUFRAMA não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.8. Estarão aptos à *Fase de Negociação* os projetos cuja documentação exigida na *Fase de Habilitação* for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.2.9. A aprovação do projeto na *Fase de Habilitação* não garante seu patrocínio e não implica a aprovação, pela SUFRAMA, das condições apresentadas pelo Proponente.

### 4.3. *Da Fase de Negociação*

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de *Pré-Seleção* e de *Habilitação* serão conduzidos à *Fase de Negociação*, quando representantes da SUFRAMA entrarem



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

em contato com o Proponente para negociação da cota de patrocínio e das respectivas contrapartidas.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a SUFRAMA e o Proponente, o projeto será desclassificado do processo seletivo.

4.3.3. Estarão aptos à *Fase de Homologação* os projetos cuja negociação da cota de patrocínio e respectivas contrapartidas, entre a SUFRAMA e o Proponente, resultem em comum acordo entre as partes.

#### 4.4. *Da Fase de Homologação*

4.4.1. As negociações realizadas na fase anterior estão sujeitas, uma a uma, à homologação pelo Superintendente da SUFRAMA responsável pelo correspondente exercício de alçada, de acordo com o valor de cota de patrocínio negociada, a quem caberá à decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após homologação, os projetos serão submetidos ao Departamento de Patrocínio da SECOM/PR, para aprovação da proposta, no que lhe compete, em caráter irrecorrível, nos termos da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01 de 08.05.2009.

4.4.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo Proponente, assim como o período de realização, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da SUFRAMA.

### 5. Da Contratação

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do Proponente.

5.2. A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas da SUFRAMA que regem o assunto.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

previstas neste Edital.

5.4. O projeto será contratado por intermédio do Proponente cadastrado no formulário Inscrição de Projetos de Patrocínios, seu Realizador/Idealizador ou seu Promotor/Captador.

5.5. A pessoa jurídica a ser contratada deverá manter conta-corrente ativa em qualquer instituição financeira, aberta no CNPJ informado na *Fase de Habilitação*, na qual será efetuado o pagamento referente ao patrocínio aprovado.

5.6 Para a contratação e repasse do recurso de patrocínio, a SUFRAMA realizará consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de averiguar a regular situação da Proponente, conforme Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI/MPOG).

5.7. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a SUFRAMA poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o valor do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual.

5.8. Projetos que não apresentem condições de contratação até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para seu início serão desclassificados, haja vista o prazo necessário para cumprimento dos trâmites legais e administrativos.

5.9. A SUFRAMA poderá solicitar, no período de até 5 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, obrigando-se o Patrocinado a disponibilizar as respectivas Notas Fiscais ou documentos afins.

### 6. Das Disposições Finais

6.1. A participação no **Programa de Patrocínios SUFRAMA 2014/1** implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

6.2. Os resultados do Processo de Seleção Pública são soberanos. Os projetos não selecionados serão informados pelo e-mail cadastrado do (s) motivo (s) que levaram a essa decisão.

6.3. Fica definido o site **[www.suframa.gov.br/patrocínio](http://www.suframa.gov.br/patrocínio)** para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

de outros veículos de comunicação de que a SUFRAMA venha dispor.

6.4. Quaisquer dúvidas sobre o Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1 poderão ser esclarecidas junto à CGCOM, pelo email [patrocinio@suframa.gov.br](mailto:patrocinio@suframa.gov.br) ou pelos telefones (92) 3321-7006 / 7038 / 7243 / 7039.

6.5. A SUFRAMA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

6.6. O Programa de Patrocínios da SUFRAMA 2014/1 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão motivada da SUFRAMA, por determinação de órgão de controle decisão judicial.

6.7. Em nenhuma hipótese a SUFRAMA devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

6.8. Nos termos da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/09, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.

6.9. Projetos selecionados no período de vigência de um Edital não serão transferidos para o período de vigência do Edital seguinte, tendo o proponente que realizar nova inscrição na Seleção Pública.

6.10. Quaisquer despesas a título de taxas administrativas, gerência ou similar são de responsabilidade do patrocinado, não cabendo à utilização do recurso da SUFRAMA para o pagamento de tais despesas.

6.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência da SUFRAMA.

6.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus (AM), 4 de outubro de 2013.



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço), legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto \_\_\_\_\_(nome do projeto), a ser realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_(local), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- (1) não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos ou suas coligações;
- (2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- (3) não prejudica a imagem da SUFRAMA;
- (4) não goza de má reputação ou falta de integridade;
- (5) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- (6) não atenta contra a ordem pública;
- (7) não causa impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- (8) não tem caráter religioso;
- (9) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- (10) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- (11) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- (12) não é de empresa patrocinada com impedimento ou litígio com a SUFRAMA;
- (13) não é de empresa patrocinada com vínculo de parentesco ou que possua servidores ou parentes de servidores da SUFRAMA até o terceiro grau;
- (14) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Federal;

Declara, ainda, que cumpriu todos os procedimentos exigidos para a prestação de contas de patrocínios anteriores, nos termos do Artigo 31 da Instrução Normativa SECOM-PR nº 1, de 08 de maio de 2009, e se obriga a aplicar a logomarca do Governo Federal conforme determinação contida no Artigo 29 deste mesmo ato administrativo.

Manaus, AM,        de                    de 201

nome do representante legal

cargo